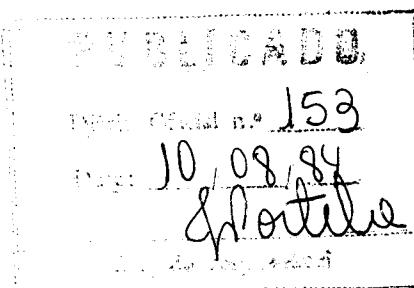




LEI N.º 3.942 DE 01 DE agosto DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública  
Entidade que menciona e dá ou-  
tras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MÉDIO CANINDE, entidade com sede e foro na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 01 de agosto de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Djalma Martins Lelys

SECRETÁRIO DE GOVERNO

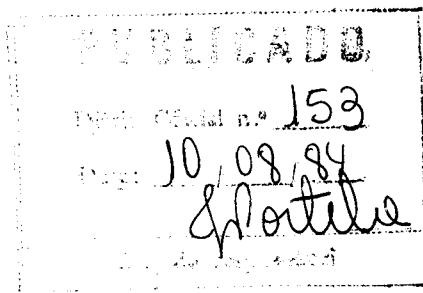
Afonso Walfredo

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



LEI N.º 3.942 DE 01 DE agosto DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública  
Entidade que menciona e dá ou-  
tras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MÉDIO CANINDE, entidade com sede e foro na cidade de Oeiras, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 01 de agosto de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

Jairzinho Lely

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Waldemar Valente

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA